



MISSÃO: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.055

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.506.2000-69-TCE (C/04 Anexos).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Feijó,

exercício de 1999.

RESPONSÁVEL: Senhor Aurélio de Souza Braga.
RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Condenação. Devolução. Aplicação de multa ao ex-gestor, com fulcro no art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Irregularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, EM DESTAQUE:

1) condenar o Senhor Aurélio de Souza Braga — Prefeito à época, com fulcro no caput do art. 54, da LCE nº 38/93, a devolver aos cofres Municipais, por ser ordenador de despesas, a quantia de R\$ 100.584,62 (cem mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), acrescida de juros legais e corrigida monetariamente a partir de 31/12/1999; 2) aplicar multa ao Senhor Aurélio de Souza Braga — Prefeito à época, com fulcro no art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, no valor de R\$ 10.058,46 (dez mil, cinqüenta e oito reais e quarenta e seis centavos) a ser recolhida aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do presente julgado, sob pena de execução judicial. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Augusto Araújo de Faria — Presidente e Valmir Gomes Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2010.

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



MISSÃO: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.